



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0218/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 203.884,99 (duzentos e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com a finalidade de aplicar o recurso oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 2º - Fica incluída a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada, incorporando o seu respectivo valor na seguinte programação orçamentária:

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
02.06.01-15.451.0008.1002 construção, reforma e ampliação de prédios públicos em geral.	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.704	R\$ 203.884,99
Total				R\$ 203.884,99



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais da União, no valor de R\$ 203.884,99 (duzentos e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos
04 de Julho de 2022.**

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal.

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº 0218/2022, sancionada em 04 de Julho de 2022, oriunda do projeto de lei Nº 009/2022 de iniciativa do executivo, aprovado em 29 de Junho de 2022. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO_____.